72 Copia - Lº 204 fs 136. Escriptura de venda de um predio que fazem José Ribeiro Machado, á Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e dois aos cinco de Fevereiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em a Directoria Geral do Contencioso, onde o Tabellião fui vindo, e sendo ahi comparecerão, Costa Torres, Irmãos e Companhia, como procuradores de José Ribeiro Machado segundo se vê digo Machado, proprietario, e de sua mulher Dona Amelia Josephina Ventura Silva Machado, segundo se vê da procuração especial que apresentarão e será registrada nesta data no livro numero oitenta e sete e como outorgada compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Excellentissimo Conselheiro João Cardozo de Menezes e Souza, Procurador Fiscal do Thesouro, residentes os dois primeiros no Reino de Portugal, e este nesta Corte, pessoas conhecidas de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé. E me apresentarão o seguinte bilhete de destribuição: O Filho se destribuio escriptura de venda do predio numero cincoenta e seis da Praia dos Caixeiros, que fazem José Ribeiro Machado e sua mulher, á Fazenda Nacional. Rio, em vinte e seis de Janeiro de mil oitocentos e setenta e dois. Valerio - E perante as mesmas testemunhas pelos referidos procuradores foi dito que seus constituintes são legitimos proprietarios do predio numero cincoenta e seis da rua da Praia, na Ilha das Cobras, sita na Freguezia desta Cidade, Freguezia de Santa Rita, Municipio Neutro, predio edificado em terreno Nacional, e que seo primeiro constituinte houve por compra feita a Joaquim Dias da Costa e sua mulher Dona Emilia Candida Vianna da Costa, por escriptura de desenove de Abril de mil oitocentos e quarenta e nove, nas notas do Tabellião Santiago, e acha-se isempta e livre de

hypotheca e de outros encargos de qualquer especie, o que tudo fez certo com os documentos que apresentarão no Thesouro Nacional e ahi ficam archivados, sendo as confrontações e caracteristicos os que constão da descripção por elles assignada e apresentada no Thesouro, e que ahi tambem fica archivado, a saber: terreno com cento e trinta palmos de comprimento pelo lado da rua da Praia, e cento e dez palmos pelo ladó da Praia dos Caixeiros, confinando por este lado com Joaquim da Silva Braz, por aquelle com a referida casa da Praia e pelo lado do morro com Manoel Gonçalves Carvalho, casa assobradada no centro do terreno supra, tendo quarenta e nove palmos de comprimento, e trinta e dois de largo, construida de pedra e cal até a altura do assobradado, e tijollo deste para cima, com porta e janella, duas sallas, dois quartos pequenos, e um corredor ao lado no pavimento terreo, e uma porta e duas janellas na frente, duas janellas nos fundos, e tres de um lado de comprimento, com duas sallas, dois quartos e uma pequena cozinha no assobradado; e que havendo o Ministerio da Marinha contractado comprar o mesmo predio, vendem-o seus constituintes por este instrumento de hoje para sempre a Outorgada Fazenda Nacional, e com todas as suas pertenças, serventias, e servidões activas, mediante o preço de dois contos de reis, que com o traslado desta Escriptura, regularmente transcripto, receberão na Repartição competente, do qual entretanto servirá de plena e geral quitação a que passar-se na mesma Repartição do recebimento do preço, para nunca mais reclamal-o por qualquer titulo que seja, e cedem e transferem a Outorgada Fazenda Nacional todo o direito, acção, dominio e posse que tem no referido predio e suas dependencias, havendo desde já a Outorgada por empassada tanto dellas como destas, por força deste

instrumento e da clausula constituti que o direito outorga; e obriga-se por si e seus herdeiros a fazer esta venda firme e valiosa, bom o dominio do predio, tirando-o a salvo de tudo que possa perturbar a Fazenda Nacional no seo pacifico dominio e posse, e prestando-se a evicção do direito, abrindo seus constituintes mão da posse em que elles e seus antecessores sempre estiverão do chão em que está edificada o predio, e do que constitue dependencia deste, porque é, como o de toda a Ilha de propriedade Nacional. E pelo Excellentissimo Conselheiro Procurador Fiscal foi dito que em virtude do Aviso do Ministerio da Marinha de dezeseis de Agosto do anno passado, e do despacho de Sua Excellencia o Senhor Ministro da Fazenda de vinte e nove do mesmo mez e anno, em nome e por parte da Fazenda Nacional acceitava esta escriptura assim como nella se contem. Não se pagou imposto de transmissão de propriedade, e apenas sello proporcional por ser compra feita pela Fazenda Nacional, ex-vice do disposto no artigo quarto, numero um, do Regulamento numero quatro mil tresentos e cincoenta e cinco, de desete de Abril de mil oitocentos e sessenta e nove, combinado com o artigo dez, numero quatro mil quinhentos e cinco de nove de Abril de mil oitocentos e setenta. Numero nove mil setecentos e quarenta. Recebedoria do Rio de Janeiro - Almeida - Decima Urbana - Exercicio de mil oitocentos setenta e um - mil oitocentos e setenta e dois - Decima - dezoito mil - O Senhor José Ribeiro Machado, pagou a quantia de dezoito mil reis, de decima do predio numero cincoenta e seis, da rua da Praia, correspondente ao primeiro

semestre (Ilha das Cobras) Rio de Janeiro doze de Dezembro de mil oitocentos e setenta e um. Pagou em treze de Dezembro de mil oitocentos e setenta e um - Pelo Thesoureiro Gouvêa - Pelo Escrivão - Sá - E me pedirão fizesse nestas notas a presente Escriptura que lhes li, e assignão com as testemunhas Gabriel da Rocha Pereira e João Gonçalves de Oliveira Freitas, perante mim Rafael Fortunato Ribeiro, Tabellião interino que a escrevi - Costa Irmãos e Companhia = João Cardozo de Menezes e Souza = Gabriel da Rocha Pereira - João Gonçalves de Oliveira Freitas. Estava collada uma estampilha devidamente inutilisada e do valor de dois mil reis. Trasladada do proprio livro, em o mesmo dia, mez e anno de sua data. Eu Rafael Fortunato Ribeiro, Tabellião interino que subscrevy e assigno em publico e razo - Em test.ª da v.d. Estava o signal publico - Rafael Fortunato Ribeiro - Sobre uma estampilha do valor de 600 reis - Rio 5 de Fevereiro de 1872 - Rib.º Confere com o original. Comarca do Cartorio do Juizo [illegible] Rio 20 de Junho de 1925. Por Ordem [illegible]

José Leite Soares Junr 3º escripto do Nr Nal

Registrada no livro 4 b à paginas 23 sob nº 920